INDICAÇÃO Nº 1115/2021

Implantação de redutor de velocidade em frente ao Centro Comunitário de Linha Tapuí.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, implantação de redutor de velocidade em frente ao Centro Comunitário de Linha Tapuí.

Com embasamento legal na norma federal que rege o trânsito no território brasileiro, no artigo 1º, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro é dever dos órgãos e entidades no âmbito das suas competências, adotar medidas destinadas a assegurar o trânsito em condições adequadas ao uso.

> “Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.
>
> (...)
>
> § 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”

Os veículos que transitam neste local o fazem em alta velocidade colocando em risco os moradores que frequentam o Centro Comunitário, principalmente crianças e idosos.

Assim, pelo exposto acima, esta indicação visa evitar acidentes, melhorando a segurança para todos moradores e frequentadores daquela região.

SALA DAS SESSÕES, 6 de setembro de 2021

CHUMBINHO SILVA